



ATA Nº 05/CAE/2024: ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C.A.E. DE AMÉRICO DE CAMPOS NO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos treze (13) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às treze (13) horas, nas dependências do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC-, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 550, Centro, Américo de Campos/SP, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar, doravante denominado CAE - para a quinta assembleia ordinária. A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar, a senhora Danielle Venceslau dos Santos, agradeceu a presença e cumprimentou os membros presentes. Dando seguimento, conferiu que havia "quorum", apresentou a pauta do dia: **1- Aquisição de Gêneros Alimentícios – sucos diversos -teste para aprovação de suco para merenda escolar, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.** Para dar início a senhora presidente, fez uma breve explanação sobre o convite recebido pela nutricionista do município, a senhora Juliana Christini Alves Ferrari – Nutricionista – CRN 3 28967, tendo como objetivo a realização do teste de **amostras de polpa CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** a serem distribuídos aos estudantes do município, sendo parte integrante do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Para tanto, franqueou a palavra para que a nutricionista fizesse seus apontamentos e detalhasse como seria o teste. A mesma cumprimentou a todos(as) presentes do colegiado e esclareceu que a Prefeitura Municipal, por meio da Cozinha Piloto, distribui aos alunos das escolas suco natural, que faz parte da merenda escolar e relatou ainda, a necessidade de lembrar que o cardápio é definido como uma ferramenta operacional que relaciona os alimentos destinados a suprir as necessidades nutricionais individuais ou coletivas, discriminando os alimentos, por preparação, quantitativo per capita, para energia, carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais, sendo que a legislação do PNAE determina no mínimo 75% dos recursos federais devem ser utilizados para a aquisição de alimentos *in natura* ou minimamente processados; no máximo, 20% de alimentos processados e ultraprocessados; e no máximo, 5% de ingredientes culinários processados, sendo, proibido o uso do recurso financeiro do PNAE para aquisição dos



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP

Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçados, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição. Enfatizou a importância desse breve lembrete e dando sequência, explicou que foram convidados dez (10) pessoas para análise e teste das amostras das polpas das frutas: abacaxi- caju - uva- laranja com acerola - tangerina - acerola e maracujá. Foram analisados/avaliados os seguintes critérios/atributos contendo cinco (5) características sensoriais do alimento: aparência(cor), sabor, olfato, rendimento e palatabilidade. Os participantes submetidos aos testes foram: Carlos Armando Ferreira (secretário de escola); Aparecido Sanches Guerreiro (secretário DMEC); Rui Gonçalves (membro do CME); Aparecida de Souza (bibliotecária); Lenara Vilar Santos Borba (Supervisora de Educação Básica); Jéssica Juliano Alves (Diretora Executiva DMEC); Jean Roberto de Souza (professor); membros do CAE: Danielle Venceslau dos Santos; Marcelo Violin Chaboli e Joice Mara Ferreira Carlos. Por fim, a senhora nutricionista apresentou o resultado:

RESULTADO DO TESTE DE ACEITABILIDADE:

ABACAXI	ACEROLA	ACEROLA LARANJA	CAJU	TANGERINA	UVA	MARACUJÁ
10%	20%	0%	30%	10%	50%	100%
aceitação	aceitação	aceitação	aceitação	aceitação	aceitação	aceitação

Conclusão: Os produtos acima não estão aptos a serem adquiridos pela Alimentação Escolar do Município de Américo de Campos por este fornecedor, por não atenderem as características básicas determinadas pela equipe de análise sensorial e não atingirem o percentual indicado pelo FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (85% de aceitação). Assim, foi solicitado o cancelamento do Pregão Eletrônico nº03/2024 – Processo nº53/2024 Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP. Sem mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia, da qual lavrou-se a



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP

Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

presente ata que após lida e achada conforme, será assinada por todos. E eu, Marcelo Violin Chaboli, secretário "ad hoc" digitei e conferi. Américo de Campos-SP, data supra.

Membros do Conselho do CAE.

Nome Conselheiro(a)	Representatividade	Assinatura
<u>Presidente:</u> Danielle Venceslau dos Santos	Profissionais da área Educação	
<u>Vice-Presidente:</u> Aparecido Magalhães	Sociedade Civil	
Marcelo Violin Chaboli	Sociedade Civil	
Mara Lúcia dos Santos	Associação de Pais e Mestres	
Taila Maria Furquim	Profissionais da área Educação	
Itamara Greice dos Santos	Associação de Pais e Mestres	
Joice Mara Ferreira Carlos	Poder Executivo	



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- C.A.E.

Américo de Campos -SP
Criado pela Lei nº 1.143, de 22 de janeiro de 1997.

Fotos da realização da avaliação das polpas de frutas:

